



passado nesta cidade de São Carlos, aos 03 de fevereiro de 2020.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

Processo Digital nº: 1000813-63.2020.8.26.0566
Classe: Assunto: Alteração de Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges
Requerente: Giordano Ciocheti e outro

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1000813-63.2020.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Scanavez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Danielle Roberta Conte Ciocheti e Giordano Ciocheti, por meio da qual alegam que, em 28/06/2018, casaram-se sob o regime da comunhão parcial de bens. Com fundamento no § 2º do art. 1.639 do CC, pretendem alterar aquele regime para o da comunhão universal de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 04 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA NILZA DORICCI MISSALI, REQUERIDO POR PAULO CESAR MISSALI
PROCESSO Nº1005953-15.2019.8.26.0566. PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. Caio Cesar Melluso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA NILZA DORICCI MISSALI, CPF 041.878.698-40, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Paulo Cesar Missali. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 04 de fevereiro de 2020.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª Vara Cível

EDITAL

Processo Digital nº:
1004581-25.2019.8.26.0568
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:
B2b Colchões Indústria e Comércio Eireli

EDITAL (ARTS. 7º, § 2º E 53, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE B2B COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.474.665/0001-62, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA LRF) E 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 55 DA LRF). PROCESSO Nº 1004581-25.2019.8.26.0568.

O Mm. Juiz De Direito Da 01ª Vara Cível Do Foro De São João Da Boa Vista, Estado De São Paulo, Dr.Danilo Pinheiro Spessotto, Na Forma Da Lei, Etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E POSSAM SE INTERESSAR, EM ESPECIAL OS CREDORES, QUE POR PARTE DE B2B COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FOI APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA JUNTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 702/718, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA A APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005. FAZ SABER, TAMBÉM, QUE APÓS VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS FEITA PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 11.101/2005, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1004581-25.2019.8.26.0568, EM TRÂMITE PERANTE A 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP, DETERMINOU-SE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDORES A QUE SE REFERE O §2º, DO MESMO ARTIGO, CUJOS CREDORES E RESPECTIVOS CRÉDITOS CONFORME APURADOS, APÓS O PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTOS NO



ARTIGO 8º, DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SERÃO ADMITIDOS NO MENCIONADO PROCESSO COM A INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INFORMANDO, AINDA, A ADMINISTRADORA JUDICIAL, QUE OS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM AS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS SE ENCONTRARÃO À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER INTERESSADO, NO SEU ENDEREÇO COMERCIAL, SITUADOS NA RUA ORIENTE, Nº 55, SALA 407, ED. HEMISPHERE, NORTE-SUL, CHÁCARA DA BARRA, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, NO HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, OU, AINDA, PODERÃO SOLICITAR OS RELATÓRIOS DAS AVALIAÇÕES DE CRÉDITO ATRAVÉS DO E-MAIL B2B@R4CEMPRESARIAL.COM.BR. ADEMAIS, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, OS CREDORES DEVERÃO CONFERIR AS ALTERAÇÕES DE SEUS DIREITOS NO CONFRONTO ENTRE A 1ª E 2ª LISTA DE CREDORES. SÃO OS CREDORES E SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, EM SUAS RESPECTIVAS CLASSES:

CREDORES CLASSE I TRABALHISTA - Adriana Patricia Dos Reis R\$12.544,50; Alex Da Silva Padia R\$15.666,75; Bruna Danielle Pedro R\$4.187,81; Bruno Donizetti Raimundo R\$5.683,36; Bruno Henrique Barbosa Montoro R\$7.260,02; Cleusa De Lima Candido R\$4.933,73; Daniane Regina De Almeida R\$6.349,67; Danilo Donizetti Teixeira R\$5.100,71; Edvaldo Gomes Dos Santos R\$52.800,00; Elizandra Regina Negri Cavedon R\$7.494,12; Flávia Cardoso Teixeira R\$4.817,88; Guilherme Augusto Leal Soares R\$7.500,00; Josefina De Souza R\$24.143,35; Karina Gimenes Santangelo Tacão R\$5.332,47; Lucas Cristiano Emidio R\$21.718,10; Marcelo Nogueira Magalhães R\$5.130,43; Moacir Jose Mucin R\$10.162,81; Odenir Roberto Da Silva R\$17.509,95; Paulo Ramiro R\$3.000,00; Regina Arguelo Da Silva Tassoni R\$17.116,16; Ricardo Pinheiro Elias R\$14.000,00; Robson Danilo Lopes R\$6.506,80; Rosimeire Alves Coutinho De Oliveira R\$5.445,79; Samanta Soqueti Reis R\$10.000,00; Sidmarcos Ferreira Barros R\$9.723,95; Valdirene Alencar Pasti Toledo R\$7.758,57; TOTAL CREDORES CLASSE I TRABALHISTA R\$291.886,87; CREDORES CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS Aceville R\$641,49; Alutec R\$9.641,02; Art-Col R\$5.625,00; Aunde Brasil R\$243.546,81; Banco Fibr R\$0,00; Banco Industrial Do Brasil R\$476.541,01; Banco Itau R\$3.426,27; Banco Sofisa R\$304.638,39; Barcellos, Tucunduva - Advogados R\$350,00; Best Pontos Comunicação R\$10.420,68; Bodini R\$104.601,67; Branyl R\$14.440,56; C&L Comércio e Indústria Textil Ltda R\$25.493,92; Cbp R\$182.030,06; Doracon R\$158,00; Elektro Redes S.A. R\$6.050,84; Empresa De Transportes De Cargas Grativol Ltda R\$267,00; Exting R\$293,33; Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia R\$93.592,00; Int Fiber Do Brasil Ind. Com. De Fibras Ltda R\$15.960,31; Joao Vitor Alves De Oliveira R\$2.000,00; Jose Carlos Magalhaes De R\$44.918,34; L B A Equipamentos R\$510,55; Leggett & Platt Do Brasil Ltda R\$321.822,48; Liderkraft Indústria de Embalagens Ltda R\$4.660,42; Mardonio Cargo Express Ltda R\$178,02; Mathias & Pimenta Comunicacao Integrada Ltda R\$675,00; Mega Flux Ind. E Com. De Equipamentos Industriais Ltda R\$6.986,58; Mega Plasticos R\$36.579,60; Multi Consultoria De Imoveis Ltda R\$34.277,16; Neo Plastic R\$61.023,01; Neobrand R\$1.972,18; Non Woven Plastic Ltda R\$15.120,76; Ober S/A R\$63.985,22; Opção Informatica R\$838,90; Pellegrinelli R\$1.369,00; Pinuscam (Porangaba) R\$7.361,00; Sanko R\$592.588,85; Sfera Transportes E Logistica R\$137.435,65; Sleep House R\$0,00; Sleep House Colchoes E Acessórios S.A. R\$90.840,55; Solnordeste Transportes, Logistica E Distribuicao Ltda R\$448,47; Stancanelli Transportes E Logistica Ltda R\$121,81; Sul Brasil Ind E Com De Acess.Plasticos E Metalicos Ltda R\$12.007,10; Tapetes São Carlos Ltda R\$50.820,04; Tecnolimpe R\$327,10; Trisoft Textil Ltda R\$92.981,22; Vip - Pr R\$150,00; Vip Rj R\$600,00; Vipex Transportes Ltda - Sumare R\$416,92; Wave R\$204,70; Wja Do Brasil R\$6.600,00; Ype Comercio De Gas Ltda R\$230,00; TOTAL CREDORES CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS R\$3.087.768,99; CREDORES CLASSE IV ME EPP - B.P. Comunicacao Outdoor S/S Ltda - Me R\$5.716,47; Campos E Galvao Sociedade De Advogados Me R\$18.998,40; Exting - Iss-Ret - 8171 - Nelson Bonilha Alvarenga Me R\$1.366,66; Gi Polimeros Ltda - Epp R\$9.166,60; Noveltex Textil Ltda Epp R\$52.982,90; Raltorne Imóveis Ltda - ME R\$0,00; TOTAL CREDORES CLASSE IV ME EPP R\$88.231,03. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São João da Boa Vista, aos 10 de dezembro de 2019.

SÃO JOAQUIM DA BARRA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Joaquim de Oliveira Brandão, REQUERIDO POR Vanessa Oliveira Rodrigues - PROCESSO Nº1001582-24.2018.8.26.0572.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAQUIM OLIVEIRA BRANDÃO, CPF 550.777.308-49, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Vanessa Oliveira Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim da Barra, aos 02 de outubro de 2019.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0564719-71.2008.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Laís Helena de Carvalho Scamilla Jardim, na forma da Lei, etc.